



## **EDITAL Nº 01/2023 – SME**

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES PARA AS ESCOLARES REGULARES – EEF, ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – ETI, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo para composição dos Bancos de Gestores para as Escolares Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI para o provimento dos Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal Nº 2588/2021, de 12 de novembro de 2021 regulamentado pelo decreto Nº 51, de 02 de setembro de 2022 e nas condições e normas estabelecidas neste Edital, em parceria com a Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular e interviência financeira da FUNDETEC, CNPJ sob nº 02.108.061/0001-00 em conformidade com o Contrato de prestação de serviços operacionais e técnico-especializados na organização e execução do processo seletivo para a Composição do Banco de Gestores para as Escolares da Rede Municipal de BARBALHA - CE celebrado entre as partes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor e de Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, no âmbito as Escolares Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI, Lei Municipal Nº 2588/2021, de 12 de novembro de 2021 e será regido por este Edital.
- 1.2. O público alvo deste processo engloba candidatos ao cargo em provimento de Diretor, Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, para servidores concursados, contratados temporariamente e nomeados em portarias de livre nomeação e exoneração.
- 1.3. A Seleção Pública será realizada em 03 (três) Fases:
  - I – Primeira Fase: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório
  - II – Segunda Fase: Avaliação Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitado na primeira fase, abrangendo:
    - Leitura e Interpretação de Textos
    - Legislação Educacional
    - Gestão Democrática e Participativa
    - Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais
  - III – Terceira Fase: Curso de Capacitação de 40 horas (híbrida), de caráter eliminatório, para os candidatos habilitado na primeira e na segunda fase, abrangendo:
    - Liderança, gestão de pessoas e clima escolar;
    - Competências Socioemocionais;
    - Comunicação Inclusiva;
    - Visão Estratégica



- 1.4. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.
- 1.5. Em posse do resultado da seleção a Secretaria Municipal da Educação indicará os candidatos selecionados para serem nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.
- 1.6. As datas previstas neste Edital, inclusive as do cronograma de execução constante do ANEXO II, poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.cev.urca.br](http://www.cev.urca.br).
- 1.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:  
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA;  
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
ANEXO III – TABELAS DE GRATIFICAÇÃO  
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
ANEXO V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor ou Coordenador Escolar da Rede Municipal da Educação de Barbalha, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- III) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- IV) estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI) **Diretor Escolar** - Licenciatura em Pedagogia; Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; 02 Anos de experiência em sala de aula, através de declaração assinada e carimbada pelo diretor ou secretário escolar;
- VII) **Coordenador Escolar**- Licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica/esquema;
- VIII) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Barbalha;
- IX) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
- X) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor ou Coordenador da Rede Municipal da Educação de Barbalha, na forma indicada nos itens IV e V;
- XI) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- XII) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- XIII) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

2.1.1 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.



- 2.2. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, incluindo PIBID e Residência Pedagógica, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 2.3. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 2.4. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou gestão escolar.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, em uma das seguintes categorias:

**A) DOADORES DE SANGUE** no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;

**B) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

3.2. O preenchimento do **Requerimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** será **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do sítio eletrônico <http://cev.urca.br>, e deverá ser impresso e entregue juntamente com toda a documentação pertinente a categoria de isenção conforme ANEXO II.

3.3. No ato da solicitação de isenção de acordo com item 3.2, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa, e, após confirmar os dados pela Internet, imprimir o respectivo requerimento, colocar a documentação necessária em ENVELOPE devidamente lacrado e anexado ao formulário de requerimento, e entregar na Secretaria Municipal de Educação – SME, Rua Madre Iduara, 170 - Alto da Alegria - Barbalha / CE - CEP: 63180-000 e na Comissão Executiva do Vestibular – CEV, Rua Teófilo Siqueira, 734 – Pimenta – Crato / CE – 63110-000.

#### **A) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Certidão ORIGINAL expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995 do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última doação no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data da realização do Concurso.

#### **B) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Fotocópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), à causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.

3.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

3.5. A Secretaria Municipal da Educação e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV) não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6. A não entrega dos documentos especificados no subitem 3.3 e no prazo especificado no ANEXO II, tornará INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO do candidato.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.



- 3.8. A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:
- Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;
  - Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.
- 3.9. O candidato contemplado com a isenção da inscrição, deverá realizar **obrigatoriamente** sua inscrição no período estabelecido neste Edital.
- 3.10. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO II).
- 3.12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso através do site <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO II)
- 3.13. O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado através do site <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO II).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão exclusivamente realizadas **Online** através do endereço eletrônico **[cev.urca.br](http://cev.urca.br)**.
- 4.1.1. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, confirmar os dados cadastrados e imprimir o Requerimento Eletrônico e o boleto bancário.
- 4.1.2. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento e o anexo de documento não enseja, por si só, qualquer direito de participação na seleção objeto deste edital, devendo para tal estar de acordo com os requisitos do certame.
- 4.1.3. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) for diferente do nome que consta no Requerimento Eletrônico de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena do(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).
- 4.1.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.
- 4.1.5. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.
- 4.1.6. O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é **R\$ 80,00** (oitenta reais).
- 4.2. Aos candidatos negros será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desse processo seletivo.
- 4.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem preto ou pardo e anexarem a sua autodeclaração e seu documento de identificação, no ato da inscrição.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais
- 4.4. No ato da inscrição o candidato poderá inscrever-se para os cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico ou ambos .
- 4.5. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV) divulgará o resultado das inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução.
- 4.6. Os atos desta seleção serão publicados no Diário Oficial do Município

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ESPECIAIS

- 5.1. O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.2. O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999,



deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova no momento da inscrição, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

5.3. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) No ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, preencher e assinar o requerimento no campo destinado ao atendimento diferenciado que consta na inscrição ;
- b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina;

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

5.5. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.5.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, pois não será disponibilizado pela organização da seleção um responsável para a guarda da criança, ficando a candidata impossibilitada de realizar a prova.

## 6. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em 03 (três) Fases, conforme discriminado abaixo:

6.1.1. **1ª Fase: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** (de caráter eliminatório).

6.1.1.1. A avaliação de título será constituída da Titulação e Experiência Profissional do Magistério que sejam servidores públicos municipais de Barbalha/CE independente da forma de vinculação (efetivos, comissionados ou temporários), com vínculo ativo, objetivando habilitar os aspirantes à gestão escolar (Art 3º, do Decreto Municipal nº51, de 02 de setembro de 2022).

6.1.1.2. **Diretor Escolar** - Licenciatura em Pedagogia; Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; 02 Anos de experiência em sala de aula, através de declaração assinada e carimbada pelo diretor ou secretário escolar;

6.1.1.3. **Coordenador Escolar**- Licenciatura plena em Pedagogia ou bacharelado com complementação pedagógica/esquema;

6.1.1.4. Os títulos apresentados servirão para habilitar os candidatos para a segunda fase da seleção, sem pontuação.

6.1.1.5. Preencher formulário de títulos (Anexo V), colocar os títulos em ENVELOPE devidamente lacrado, fixar o formulário no envelope (receber o canhoto do formulário assinado pelo secretário) e entregar na Secretaria Municipal de Educação – SME, Rua Madre Ilduara, 170 - Alto da Alegria - Barbalha / Ce - CEP: 63180-000 e na Comissão Executiva do Vestibular – CEV, Rua Teófilo Siqueira, 734 – Pimenta – Crato / CE – 63110-000.

6.1.1.6. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulado neste edital e no cronograma de execução.

6.1.1.7. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato do candidato, não cabendo recurso para encaminhamento fora do prazo.

6.1.2. **2ª Fase: AVALIAÇÃO ESCRITA** (de caráter eliminatório e classificatório)

6.1.2.1. Será aplicada Avaliação Escrita, para os candidatos habilitado na primeira fase que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante no



Anexo I, parte integrante deste Edital abrangendo:

- Leitura e Interpretação de Textos - 10 questões (peso 2)
- Legislação Educacional - 10 questões (peso 2)
- Gestão Democrática e Participativa - 10 questões (peso 3)
- Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais - 10 questões (peso 3)

6.2.1.2. Cada questão com cinco alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo somente uma considerada correta.

6.1.2.3. Serão considerados **habilitado** para próxima fase do Processo Seletivo os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita, e serão devidamente relacionados por **ordem alfabética**, limitado ao triplo do número de cargos de Diretores e Coordenadores Escolares.

6.1.2.4. Será considerado **desclassificado** o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) estabelecida no subitem 6.1.2.3.

6.1.2.5. Será prova única para os cargos de Diretor Escolar, de Coordenador Escolar e Ambos os cargos. O diferencial será a identificação da opção feita pelo candidato no ato de inscrição.

### **6.1.3. 3ª Fase: CURSO DE CAPACITAÇÃO, (de caráter eliminatório)**

6.1.3.1. Será desenvolvido Curso de Capacitação (formação) com carga horária de 40h/a (40 quarenta horas aulas) com grupo de candidatos habilitado na primeira e na segunda fase, na modalidade híbrida, com encontros presenciais, estudos complementares, momentos virtuais e atividades a serem realizadas abrangendo:

- Liderança, gestão de pessoas e clima escolar;
- Competências Socioemocionais;
- Comunicação Inclusiva;
- Visão Estratégica

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

7.1. A Avaliação Escrita será aplicada no dia **24 de setembro de 2023 (domingo)**, com início às 09:00h (nove horas) e término às 12:00h (doze horas), com duração de 3h (três horas), observando-se o horário local, em lugar divulgado previamente pela Comissão, conforme cronograma de execução (Anexo II).

7.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta ponta grossa, e de **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO**, não sendo válida a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.3. A partir das 09horas os portões serão fechados e não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

7.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento que permita identificar o candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.4.1. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; passaporte vigente; certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, é válida como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

7.5. Durante a realização da Avaliação Escrita, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o



porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como e-books, telefone celular, smartphone, notebook ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/ adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do Certame.

- 7.6. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas no canhoto da capa da prova.
- 7.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
- 7.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. A partir de 2:30h do início da prova, o candidato poderá levar o caderno de prova para casa.
- 7.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Coordenadora do Certame e seus fiscais.
- 7.10. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser eliminado da seleção.
- 7.11. O Gabarito da Avaliação Escrita será disponibilizado no endereço eletrônico [www.cev.urca.br](http://www.cev.urca.br), conforme cronograma de execução (Anexo II).

## **8. DOS RESULTADOS**

### **8.1. RESULTADO DA 1ª FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

- 8.1.1. Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após avaliação de títulos dos candidatos habilitado para segunda fase que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.
  - 8.1.1.1. Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.
- 8.1.2. Serão considerados eliminados desta fase, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados para 2ª fase do processo.

### **8.2. RESULTADO DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO DA ESCRITA**

- 8.2.1. Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após avaliação da escrita dos candidatos habilitado para terceira fase que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.
  - 8.2.1.1. Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.
- 8.2.2. Serão considerados eliminados desta fase, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados para 3ª fase do processo.

### **8.3. RESULTADO FINAL**

- 8.3.1. Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após curso de capacitação dos candidatos habilitado nas fases anteriores que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.
  - 8.3.1.1. Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.
- 8.3.2. Serão considerados eliminados processo seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados nas fases anteriores do processo seletivo.
- 8.4. O fato de o candidato ser considerado “APROVADO” no presente processo seletivo, de acordo com a opção de cargo apontada no ato da inscrição, não vinculará a Administração Pública, uma



vez que o profissional aprovado no certame apenas fará parte do cadastro de reserva de banco de gestores, sem direito subjetivo à nomeação para os cargos em comissão de Diretor e Coordenador Escolar.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento da isenção;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o indeferimento das avaliações de títulos;
- d) as questões e/ou o gabarito parcial da Avaliação Escrita;
- e) o resultado preliminar do processo seletivo;

9.2. Os recursos deverão ser interpostos *on-line* na data prevista no cronograma de execução (Anexo II).

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e por meio do *link* disponibilizado para esta finalidade. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.5. Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos.

9.6. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico [www.cev.urca.br](http://www.cev.urca.br) e no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

## **11. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR**

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participar das Chamadas Públicas ao banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador das Escolares Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI da rede municipal de ensino de Barbalha-CE.

11.2. As Chamadas Públicas ao banco de gestores serão publicadas, por meio de edital próprio, no diário oficial do município sempre que houver vacância em alguma das Unidades Escolares.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

## **13. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

13.1. As tabelas de gratificação para os cargos de gestão escolar (Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico), quando ocupados por servidores efetivos de Barbalha-CE estão descritos no anexo IV e anexo V da lei 2607/2021, conforme anexo III deste edital.

13.2. As atribuições do cargo estão descritas na lei 2607/2021, conforme anexo IV deste edital

## **14 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

14.1 – A Secretaria Municipal da Educação Barbalha, Estado do Ceará, por meio da Portaria Nº 03.01.019/2022, designou uma Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo de Seleção de Gestores Escolares – PROCEGE do Município de Barbalha/CE, composta de 04 (sete)





membros, para acompanhar e supervisionar acerca de todos os atos da seleção.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os atos e as informações relacionadas ao certame, até a disponibilização do seu resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cev.urca.br>, através do Diário Oficial do Município.
  - 15.1.2. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
- 15.2. O provimento dos cargos do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
- 15.3. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.
- 15.4. A Comarca de Barbalha é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Barbalha, 20 de junho de 2023.

---

JOÃO PAULO DA SILVA  
OLEGÁRIO  
Secretário Municipal da Educação

---

ANA JOSICLEIDE MAIA  
Presidente da Comissão Executiva  
do Vestibular (CEV/URCA)